



**Mensagem nº 004/2024**


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:



**Projeto de Lei nº 004/2024** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, de 01 (um) Enfermeiro Padrão e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

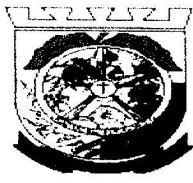
Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 1º de fevereiro de 2024.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal

  
ROGERIO DA SILVA CUSTÓDIO  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
01/02/2024  




**Projeto de Lei nº 004/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, de 01 (um) Enfermeiro Padrão e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação dos contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

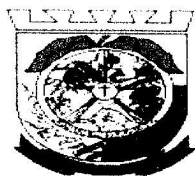
**I** - 01 (um) Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - A prorrogação que versa esse artigo também se encontra disciplinada no Art. 235, da Lei Municipal nº 113/1994, vez que se mantém a excepcionalidade da medida para a boa execução dos serviços públicos.

**Art. 2º** - A prorrogação dos contratos, descritas no artigo 1º será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo único** - O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

**Art. 3º** - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - A prorrogação dos contratos, de que trata o artigo 1º da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

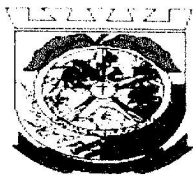
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2023-2024

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar a prorrogação dos contratos em vigência de 01 (uma) Enfermeira Padrão e 02 (duas) Técnicas em Enfermagem, as quais desempenham suas funções junto a Unidade Básica de Saúde ANITA ESTOLASKI PACHECO.

Desta forma, informamos que o contrato da Enfermeira Sra. Agnes Paula Mocelin, tem previsão de término para o dia 08 de fevereiro de 2024, referida prorrogação de contrato tem a finalidade de dar continuidade no desenvolvimento dos serviços na atenção primária de saúde, fundamentando-se em sua contribuição significativa e essencial para a gestão de diversos programas importantes relacionados à atenção primária à saúde no município.

A expertise e experiência da servidora Agnes Paula Mocelin, a qual possui conhecimento especializado e vasta experiência na gestão de programas de saúde, incluindo ostomias, oxigenioterapia, tabagismo, hipertensão e diabetes que garante uma maior eficácia e qualidade nesses programas de saúde.

Durante a Gestão dos referidos programas a servidora demonstrou habilidade na organização e execução eficiente dos programas de saúde sob sua responsabilidade, demonstrando capacidade de gerenciamento contribuindo para o sucesso e a continuidade dessas iniciativas importantes.

A enfermeira em tela tem um histórico comprovado de obtenção de resultados positivos nos programas que gerencia, isso inclui melhorias mensuráveis na saúde e no bem-estar dos pacientes atendidos pelos programas, o que reflete a eficácia de seu trabalho, desempenhando um papel crucial na integração dos diversos programas de atenção primária, garantindo uma abordagem holística e coordenada para os cuidados de saúde no município.

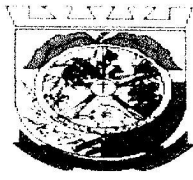
Outro fator a destacar é o relacionamento com a comunidade que a mesma estabeleceu, o que é fundamental para o sucesso de programas de saúde preventiva, onde sua presença contínua é importante para manter a confiança da população e promover a participação ativa nos programas.

A ininterrupção no contrato da servidora pode resultar em economia a longo prazo, pois sua experiência reduz a necessidade de treinamento constante de novos profissionais além disso, a continuidade nos programas pode prevenir problemas de saúde mais graves, economizando recursos financeiros no tratamento de condições evitáveis.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

Em conclusão, a permanência da enfermeira Agnes Paula Mocelin é vital para a qualidade e continuidade dos programas de saúde sob sua gestão na Secretaria Municipal de Saúde. Sua experiência especializada, histórico de resultados positivos, habilidades de gestão eficientes e profundo envolvimento com a comunidade ressaltam sua indispensabilidade. Manter Sra. Agnes no quadro de profissionais não apenas assegurará a integridade dos programas existentes, mas também promoverá a efetivação das metas de saúde preventiva do município, resultando em benefícios duradouros para a comunidade. A dedicação e competência demonstradas pela enfermeira são inestimáveis, e sua continuidade é essencial para a promoção de uma atenção primária de saúde eficaz e abrangente no âmbito municipal.

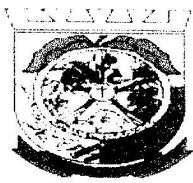
Ademais, o contrato da servidora Ana Silvia de Souza, Técnica em Enfermagem tem previsão de término para o dia 06 de fevereiro de 2024 e levando em conta a manutenção dos serviços na sala de imunizações do município, sua capacitação abrangente para atuação em todas as faixas etárias de vacinação é um valioso recurso para o setor de imunização, destacando também que a presença de uma vacinadora qualificada como ela é crucial para assegurar a eficácia e segurança das campanhas de vacinação.

A vasta experiência da servidora supracitada na área é um ativo valioso para a comunidade, sua habilidade e conhecimento contribuem significativamente para o sucesso das iniciativas de vacinação, dispor de uma profissional capacitada não apenas agiliza o processo de imunização, mas também promove a confiança da população na eficácia e segurança das vacinas administradas.

Já o contrato da Técnica em Enfermagem Sra. Caroline dos Santos Barbosa tem previsão de término eminente, sendo que tal contratação possui a finalidade de preencher a lacuna deixada por outra servidora que rescindiu o seu contrato de forma prematura. Ocorre que a necessidade é temporária e ainda persiste junto ao órgão público, razão pela qual é imprescindível a continuidade dos trabalhos da Sra. Caroline, a qual desempenha trabalho exemplar, evidenciando competência técnica, comprometimento e profissionalismo notável junto ao Município.

Ao longo de seu período a servidora em face destacou-se por uma atuação competente e técnica com um profissionalismo notável, sua adaptação ao ambiente de trabalho, durante esses meses, foi marcada por um profundo entendimento das nuances específicas de nossa instituição, tornando-se muito funcional para a equipe.

A continuidade dos serviços da Sra. Caroline é de grande valia para garantir juntamente com os demais a operacionalidade contínua e promover uma transição suave,



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

cuidadosa e atenciosa com os pacientes não apenas assegura a qualidade dos serviços de enfermagem, mas também contribui diretamente para a satisfação dos usuários e para a preservação da reputação positiva desta instituição.

A integração da servidora Caroline à nossa equipe merece destaque, pois ela estabeleceu relações de confiança e colaboração, fortalecendo a coesão do grupo e contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e produtivo, tendo como uma solução eficiente em termos de economia de recursos e tempo, mas também representa uma decisão estratégica. Sua plena familiaridade com os processos internos elimina a necessidade de treinamento extensivo para um novo colaborador, otimizando assim nossos recursos institucionais.

A prorrogação dos contratos que serão em princípio pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Concurso Público válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar funções na área supracitada.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei em caráter de Urgência Especial, com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal